

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 02.105.040/0001-23

NIRE 35300151402

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA
154ª SÉRIE DA 2ª EMISSÃO DA**

CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 16 de outubro de 2012

1. **DATA E LOCAL:** Ao 16º dia do mês de outubro de 2012, às 12 horas, na sede social da CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.439, 2ª sobreloja ("Emissora").

2. **MESA: PRESIDENTE:** Laudo Pereira Teixeira; **Secretária:** Fabíola Cristina Rubik.

3. **QUÓRUM:** Representantes do BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12 ("Titular dos CRI"), na qualidade de único titular e detentor de 100% (cem por cento) dos CRI da 154ª Série da 2ª Emissão ("Emissão").

4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, em virtude do quórum acima mencionado, nos termos do item 10.15 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão ("Termo de Securitização").

5. **OUTROS PARTICIPANTES:** (i) Representantes da Emissora; e (ii) Representantes da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 - Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário").

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a autorização para prorrogação do prazo de cumprimento, pela Rec Log 331, das obrigações estabelecidas na cláusula 5.1. do *Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças (Rec Log 31)*, firmado em 18 de



0036285



fevereiro de 2011 ("Contrato de Cessão"), conforme relatório de pendências anexo à presente Ata ("Anexo I"), de modo que referidas obrigações sejam cumpridas: a) até o dia 09 de dezembro de 2012 para aquelas que se encontram em fase de registro sem nota de exigência formalizada pelo Oficial do Registro competente, e; b) até o dia 19 de dezembro de 2012 para aquelas cujo registro dependa de satisfação de exigência formalizada pelo Oficial do Registro competente.

7. DELIBERAÇÕES: O Titular dos CRI aprovou na íntegra, sem quaisquer ressalvas, a pauta de deliberações constante da ordem do dia.

7.1. O Titular dos CRI está ciente e plenamente de acordo com a prorrogação de prazo para o cumprimento das Obrigações da Cedente descrito na Ordem do Dia, de forma que esta: (a) não ensejará o descumprimento de qualquer obrigação(ões) e/ou declaração(ões) prestada(s) no âmbito do Contrato de Cessão e demais Documentos da Operação; (b) não ocasionará o vencimento antecipado dos CRI e/ou de qualquer obrigação assumida nos termos dos Documentos da Operação; (c) não resultará em um evento de recompra dos Créditos Imobiliários e/ou de pagamento da multa indenizatória estabelecida no Contrato de Cessão; (d) não ensejará a liquidação antecipada do Patrimônio Separado; e/ou (e) é efetuada por mera liberalidade, sem caracterizar qualquer renúncia, novação ou prejuízo de eventual e futuro exercício de quaisquer dos direitos previstos nos instrumentos da Operação, e somente será válida desde que a Cedente cumpra as obrigações acima descritas.

7.2. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, o Investidor, neste ato, exime a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada ao item acima aprovado.

7.3. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, bem como publicada em jornal de grande circulação, sendo os custos decorrentes da publicação arcados em conformidade com os documentos da operação.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Presidente: Laudo Pereira Teixeira e Secretária: Fabíola Cristina Rubik. Assinaturas dos presentes: Titular dos CRI: BANCO BRADESCO S.A.; Emissora: CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO; e Agente Fiduciário: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.



1

2

3

4

5

6

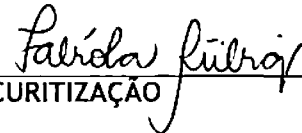
São Paulo, 16 de outubro de 2012.

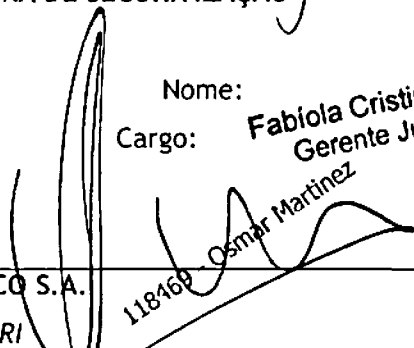

 LAUDO PEREIRA TEIXEIRA
 Presidente


 FABIOLA CRISTINA RUBIK
 Secretária


 CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO
 Emissora

Avelino Alves Palma Neto
 Diretor Comercial
 Cargo:


 Nome: Fabíola Cristina Rubik
 Cargo: Gerente Jurídica

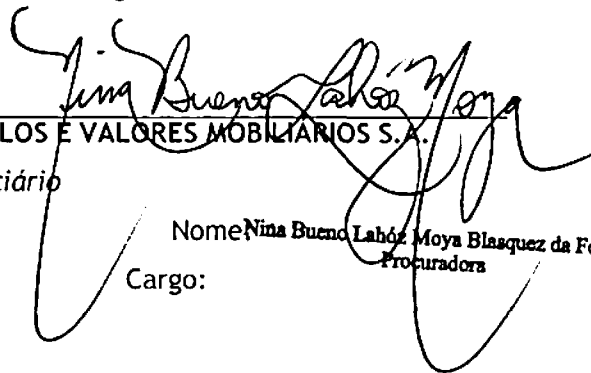

 BANCO BRADESCO S.A.
 Titular dos CRI

Nome:
 Cargo:

Nome:
 Cargo:


 OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
 Agente Fiduciário

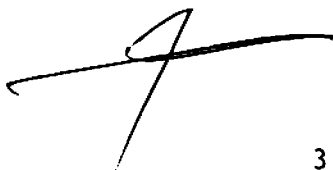
Nome: Fernando Lodi de Oliveira
 Cargo: Procurador


 Nome: Nina Bueno Lahoz Moya Blasquez da Fonte
 Cargo: Procuradora

Página de Assinaturas da "Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 154ª Série da 2ª Emissão da Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização", firmada em 16 de outubro de 2012)



1



3

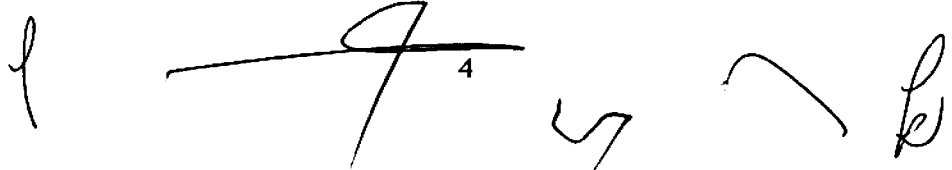


ANEXO I
Relatório de Pendências

154ª série - PROSPERITAS		
BRADESCO		
Demais obrigações	Comentário	Status
<p>(i) Celebração da Alienação Fiduciária dos Imóveis, na data de formalização deste instrumento, observado que a respectiva Cedente deverá providenciar o protocolo para registro da Alienação Fiduciária dos Imóveis na matrícula dos respectivos Imóveis, no prazo de 3 (três) Dias Úteis a contar da data da implementação da condição suspensiva estabelecida nos instrumentos que formalizam a Alienação Fiduciária de Imóveis. Adicionalmente, depois de decorridos 30 (trinta) dias corridos da realização do referido protocolo, as Cedentes deverão encaminhar relatório à Cessionária informando a situação do referido pedido de registro da Alienação Fiduciária de Imóveis, devendo tal relatório ser atualizado a cada período de 10 (dez) dias, até a efetiva obtenção do registro da Alienação Fiduciária de cada um dos Imóveis.</p>	<p>Em fase de registro</p>	<p>Parcialmente Pendente</p>
<p>(ii) apresentar os contratos que venham a formalizar a Alienação Fiduciária dos Imóveis e a Alienação Fiduciária das Ações da Rec Log 31 para registro nos Registros de Títulos e Documentos competentes e enviar os respectivos comprovantes para a</p>	<p>Falta registro das AF's de imóveis</p>	<p>Pendente</p>




4



<p>Cessionária no prazo de 5 (cinco) dias a contar da presente data, e (b) enviar para a Cessionária comprovante da efetivação dos registros previstos nesta alínea (xii) no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de apresentação dos referidos documentos para registro prevista no item (a) acima.</p>		
<p>(iii) realizar o endosso das apólices de seguro dos Imóveis no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data da implementação da Condição Suspensiva, ou da data de renovação da respectiva apólice de seguro, conforme o caso.</p>		<p>Pendente</p>



e

[Handwritten signature]

5

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]